



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 66, de 12 de abril de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 81, de 20 de março de 2023 (Doc. SEI nº 4158747), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 3213971),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 23/2023 (Processo nº 23067.017200/2022-46), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 16/2023 (4195099), firmado com a Fundação ACEP e o INSTITUTO DOM JOSÉ DE CULTURA - IDJ, cujo objeto é o apoio administrativo e financeiro ao Projeto de Ensino sob o título "Viabilização da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Turmas do Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas - MAPP, em parceria com a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aquiraz por intermédio do Instituto Dom José de Educação e Cultura (IDJ)", conforme o Plano de Trabalho Doc. SEI nº 3688059.

I - Coordenador do Projeto:

Titular: Alba Maria Pinho de Carvalho, SIAPE nº 293998.

Lotada no Departamento de Ciências Sociais.

II - Gestor de Contrato:

Titular: Carlos Américo Leite Moreira, SIAPE nº 1165825.

Lotado no Departamento de Teoria Econômica.

Suplente: Alcides Fernando Gussi, SIAPE nº 1665022.

Lotado no Departamento de Estudos Interdisciplinares.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 12/04/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4203888** e o código CRC **6B31720C**.

Referência: Processo nº 23067.017200/2022-46

SEI nº 4203888